

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 13, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS no uso de suas atribuições legais, e amparado ao que dispõe o art. 70, VI da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 372 de 17 de dezembro de 2021, a qual reorganiza a estrutura administrativa do Município de Santa Izabel do Pará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 05 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia a Sra. CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA, para o cargo de secretária da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Santa Izabel do Pará – SEMAPF;

CONSIDERANDO o Decreto nº 10 de 02 de janeiro de 2025, o qual nomeia o Sr. GENILSON GONÇALVES DE SOUSA, para o cargo de secretário da Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio – SEMPAG, é que:

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 07/01/2025, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2025.02.25.03, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças (SEMAPF), Secretaria Municipal de Produção e Agronegócio (SEMPAG), com a empresa A S DE OLIVEIRA SERVICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.995.582/0001-93, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO (DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO), CONTROLE DE POMBOS, CONTROLE DE MORCEGO, LIMPEZA, DESINFECÇÃO E HIGIENIZAÇÃO."

I – Gestor do contrato: JOÃO ARTHUR DA COSTA MIRANDA, matrícula nº 130826;

II – Fiscal do Contrato: ANDRÉ PONTES SARAIVA, matrícula nº 130757.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretarias Municipais de Santa Izabel do Pará, em 26 de fevereiro de 2025.

CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808
272

Assinado de forma digital
por CLAUDINE YUKARI
WATANABE
SASAKA:68491808272
Dados: 2025.02.26 13:18:06
-03'00'

CLAUDINE YUKARI WATANABE SASAKA

SEMAPP

GENILSON
GONCALVES DE
SOUSA:70744734215

Assinado de forma digital por
GENILSON GONCALVES DE
SOUSA:70744734215
Dados: 2025.02.26 13:19:14
-03'00'

GENILSON GONÇALVES DE SOUSA

SEMPAG